

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

EDITAL nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E PARA CADASTRO RESERVAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível médio e superior, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1– O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

A) a Organização Mundial de Saúde (OMS), que em 11/03/2020 declarou estado de pandemia de coronavírus em razão de que naquela data a doença já estava espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas, razão pelo qual todos os países devam continuar agindo para detectar, proteger, tratar e reduzir a transmissão do novo coronavírus (SARS-COVID-2), causados da doença covid-19.

B) o Ministério da Saúde que em 03/02/2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) por meio da Portaria nº188, e conforme o decreto nº 7.616, de 17/11/2011.

1.2– O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3– O Processo Seletivo Público Simplificado apresenta caráter emergencial, levando-se em consideração a situação de pandemia decretada pela OMS em virtude do rápido alastramento das infecções por corona vírus em todo mundo, fazendo exigir um imediato preenchimento das vagas em aberto com atuação na área de abrangência do DSEI – Litoral Sul, a fim de proteger a saúde dos povos indígenas que habitam aquela região.

1.4– O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível médio e superior necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018, para preenchimento de vagas, e para cadastro de reserva, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no **Decreto-Lei nº 5.452/1943**

– **Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT**, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.5- Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Total de vagas
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.588,20	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Assistente Social – 40 h	R\$ 6.617,51	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Cirurgião Dentista – 20 h	R\$ 3.904,33	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Cirurgião Dentista – 40 h	R\$ 7.808,66	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Enfermeiro – 20 h	R\$ 3.901,33	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Enfermeiro – 40 h	R\$ 7.808,66	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Engenheiro Civil – 40 h	R\$ 10.249,92	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Farmacêutico/Bioquímico–40 h	R\$ 6.617,51	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Médico – 20 h	R\$ 8.271,89	2 vagas + Cadastro Reserva	2 vagas + Cadastro Reserva

Médico - 40 h	R\$ 16.543,78	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Nutricionista – 40 h	R\$ 6.617,51	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Psicólogo – 40 h	R\$ 6.617,51	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Técnico de Enfermagem 40 h	R\$ 2.580,83	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva

- 1 vaga de médico 20 horas para o município Inácio Martins– PR - atuação Aldeia Rio D’Areia

- 1 vaga de médico 20 horas para o município Ortigueira-PR – atuação Aldeia Mococa
- Todos os cadastros reservas são para atuação em qualquer aldeia da abrangência do DSEI Litoral Sul.

OBS: as vagas de CR serão definidas pela OSS de Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo às necessidades.

1.6 - O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de **28 de dezembro a 05 de janeiro de 2021, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.

2.2 – Ao inscrever-se, o candidato deverá **preencher a ficha de Inscrição OBRIGATORIAMENTE** que encontra – se disponível no Anexo I deste Edital e assiná – la. A ficha de inscrição devidamente assinada deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante neste edital (Anexo II –Auxiliar de Saúde Bucal , Técnico em Enfermagem) e (Anexo III- Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Médico, Nutricionista e Psicólogo) Devendo todos os documentos serem anexados e enviados **OBRIGATORIAMENTE assinados**, em arquivo único e em formato **PDF. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (no campo assunto).** Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.

2.3 – O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição uma declaração, emitida pelo representante do Conselho Local de Saúde Indígena ou Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e mais Lideranças Indígenas da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança) **ou** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, comprovando a sua origem étnica.)

2.4 - O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverão participar do

concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo, critérios de avaliação.

2.5- Somente será considerado inscrito, o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o término das inscrições.** Esta será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

2.6- A inscrição do candidato implicam em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.7- A documentação comprobatória será exigida para o candidato que tiver sua inscrição **DEFERIDA.** Os documentos deverão ser enviados por e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br nas datas fixadas no anexo **VI – CALENDÁRIO.**

2.7.1. Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:

- a) Diploma de graduação digitalizado;
- b) Diploma/Certificado dos títulos de Especialização, Mestrado ou Doutorado digitalizado;
- c) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento digitalizado;
- d) A experiência profissional deverá ser comprovada, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório). Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentos deverão ser digitalizados.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 – A seleção será realizada da seguinte forma:

3.2 – Análise Curricular terá pontuação conforme anexo V;

3.2.1 – Os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do Item 2.3, receberão automaticamente 06 (seis) pontos na avaliação curricular, em atendimento ao disposto no item 7.2.1 do Edital de Chamada Pública nº 11/2018 do Ministério da Saúde/SESAI.

3.3 – O candidato que obtiver nota igual à zero em sua análise curricular, será

automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

3.3.1 – Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção (avaliação curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.3.2 - Ser indígena;

3.3.3 - Maior tempo de experiência na área de formação .

3.3.4 - Maior pontuação por titularidade.

3.4 - **Entrevista** – A entrevista valerá até 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência. Os candidatos receberão por e-mail o link para a entrevista.

3.5 – Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

3.6 – Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.7 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4. DOS RESULTADOS:

4.1 – A lista com o resultado da inscrição, análise curricular e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORALSUL.

4.2 - Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul, devendo encaminhar por e-mail (saudeindigena@santacasaandradina.com.br) os documentos solicitados em até 72 horas (dia útil), após a convocação do candidato.

5. DOS RECURSOS:

5.1 – O candidato poderá interpor recursos conforme **ANEXO VI CALENDÁRIO** após a divulgação do resultado de que trata o subitem 4.1.

5.2- O recurso será dirigido a comissão avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada e por meio físico na Entidade Conveniada Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

5.2 .1– Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora conforme **ANEXO VI CALENDÁRIO**.

5.3 – O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail não cabendo

novo recurso após a decisão final.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

6.2 – São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;
- b) Apresentar declaração, **assinada**, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

6.3 – Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

6.4 – A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.

6.5 – Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

6.6 – Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

6.7 – O local de lotação das vagas de cadastro reservas, será definido pela DSEI LITORAL SUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

6.8 – Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

6.9 – O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do

DSEI- Litoral Sul, apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

6.10 – O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

7.1 - ASSISTENTE SOCIAL

Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

7.2 - AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

7.3 - ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de

obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

7.4 - FARMACÊUTICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território.

7.5- MÉDICO

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

7.6- CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados.

7.7 - NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

7.8 - PSICÓLOGO

Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

7.9 - ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

7.10 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

8.2 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a

conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.

8.4 – A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

8.5 – O candidato que **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

8.6 – A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

8.7 – Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.8 – Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

8.8.1 – Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

8.8.2 – Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

8.8.3 – O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças(CID).

8.8.4 – O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.8.5 – O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

8.9 – Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

8.10 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

– Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

8.11 – Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Médico, Nutricionista e Psicólogo.

ANEXO IV – DOS REQUISITOS

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

CURRICULAR ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I IDENTIFICAÇÃO		
Nome Completo:		
Data de nascimento: / /	idade:	sexo: ()M () F
RG:	órgão emissor	CPF:
Telefones: ()	()	
Endereço Atual (obrigatório)		
E-mail:		
II DADOS ESPECÍFICOS		
Cargo Pretendido:		
É Indígena ? () SIM () NÃO Qual Etinia ?		
Possui outro vínculo empregatício ? () SIM () NÃO		
Cargo/Função:		Tempo de serviço:
Portador de Deficiência : () SIM () auditiva () visual () física/motora () NÃO		
DATA: / / 2020		
Assinatura do candidato		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.		
A não assinatura desta ficha anulará automaticamente a inscrição do candidato.		

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO NÍVEL MÉDIO

FORMULÁRIO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

I – DADOS PESSOAIS	
1. NOME COMPLETO (Sem abreviaturas)	
2. ENDEREÇO:	
3. CIDADE:	UF:
4. CEP:	
5. TELEFONE:	
6. E-MAIL:	
7. RAÇA:	8. ESTADO CIVIL:
9. DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	UF:
11. NACIONALIDADE:	12. SEXO:
13. RG:	ÓRGÃO EXP:
14. CPF:	
15. PROFISSÃO:	
16. REGISTRO DA CATEGORIA:	
II – FORMAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
4. CONHECIMENTO DE IDIOMAS:	
5. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:	
WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT ()	
OUTLOOK () INTERNET ()	
6 . EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
7 . CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	DATA FIM:
QUANTIDADE DE HORAS:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	DATA FIM:
QUANTIDADE DE HORAS:	
LOCAL E DATA: _____	
ASSINATURA: _____	

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO NÍVEL SUPERIOR

FORMULÁRIO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (Assistente Social, Cirurgião, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Médico, Nutricionista e Psicólogo.

I – DADOS PESSOAIS	
1. NOME COMPLETO (Sem abreviaturas)	
2. ENDEREÇO:	
3. CIDADE:	UF:
4. CEP:	
5. TELEFONE:	
6. E-MAIL:	
7. RAÇA:	8. ESTADO CIVIL:
9. DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	UF:
10. NACIONALIDADE:	11. SEXO:
12. RG:	ÓRGÃO EXP:
13. CPF:	
14. PROFISSÃO:	
15. REGISTRO DA CATEGORIA:	
II – FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM OU MEDICINA	
INSTITUIÇÃO:	
PERÍODO:	
16. CONHECIMENTO DE IDIOMAS:	
17. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:	
WORD () EXCEL () WINDOWS () ACCES () POWERPOINT ()	
OUTLOOK () INTERNET ()	
18 . EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
LOCAL:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA FIM:	
19 . ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
CURSOS:	
ENTIDADE	
PERÍODO:	
20. MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
CURSOS:	
ENTIDADE	
PERÍODO:	

21 . DOUTORADO

CURSOS:

ANEXO IV

DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
ASSITENTE SOCIAL	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
CIRURGIÃO DENTISTA 20H E 40H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
ENFERMEIRO 20H E 40 H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
ENGENHEIRO CIVIL 40H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
MÉDICO 20H E 40H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
NUTRICIONISTA 40H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
PSICÓLOGO 40 H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.

ANEXO V

TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena	-	6,00
Curso Técnico		3,00
Nível Superior		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h - 0,5 Entre 41 h e 80 h - 0,3 Até 40 h - 0,2	1,5
Especialização		3,0
Mestrado		4,0
Doutorado		5,0
Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.	0,2 por mês	24,0
	Quem residir em aldeia pertencente ao Polo Base para o qual a seleção está sendo realizada.	4,00

ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	23/12/2020	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	28/12 a 05/01/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Envio da confirmação da inscrição e solicitação de documentação comprobatória	06 a 08/01/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Será encaminhado o Link para realização da entrevista	13 a 15/01/2021	
Entrevista	18/01 a 22/01/2021	Os candidatos serão informados da entrevista (Data e Horário) no e-mail da inscrição.
Publicação preliminar do resultado da análise curricular	27/01/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos	28/01 a 29/01/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação do resultado final da análise curricular após prazo de recurso	03/02/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br

ANEXO VII – MODELO PARA FORMULARIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	Cargo pretendido
<p>Ao Presidente da Comissão Coordenadora,</p> <p>Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:</p> <p>_____, de _____ de 2021.</p> <p>Assinatura do Candidato</p> <p>Atenção Candidato:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Preencher o recurso com letra legível.2. Apresentar argumentações claras e concisas.3. Depois de preenchido, enviar exclusivamente por e-mail.4. Não será aceita assinatura digital ou copiada e colada.	